



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2021

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.291.555/0001-04, com sede à R 07 DE SETEMBRO, nº 169 – Centro, nesta cidade, neste ato representada por sua Secretária a Sr^ª. **KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.203.766/0001-22, com endereço na RUA JOSÉ PEREIRA MASCARENHAS, 456, SANTA MONICA, CEP: 44.077-470, FEIRA DE SANTANA – BA, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. **ICARO GOMES DA SILVA**, portador da CI nº 15891496-10 SSP/ BA e CPF: 059.545.085-77, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante às cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade **Convite**, tombado na Prefeitura Municipal de ARACI sob nº **019/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº **8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de implantação, suporte e manutenção de sistema integrado de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, constantes no **ANEXO I**, nos termos do **Convite nº 019/2021**, e obedecerá ao cronograma de entrega tipificado pelas secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de ARACI, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 2081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2.021 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE E AÇÕES DO MAC –
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.029 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID 19

Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte de recurso: 02 - 14

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, conforme planilha abaixo.

SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE					
ITEM	UNIDADE DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	UPA 24	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
2	HOSPITAL MUNICIPAL	MÊS	12	5.500,00	66.000,00
3	IMPLANTAÇÃO	SERVIÇO	1	10.000,00	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato terá vigência de um (01) ano, a contar da data de sua assinatura ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s)/serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de ARACI e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto,

Handwritten initials

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/83.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de ARACI, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

ARACI - Bahia, 11 de agosto de 2021.

Keila Silva Anunciação da Silva

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA - SECRETÁRIA

CONTRATANTE

Ícaro Gomes da Silva
Presidente

Instituto Vida de Solidariedade Social
CNPJ: 33.203.766/0001-22

Ícaro Gomes da Silva

INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

ICARO GOMES DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNAS:

Antônio Guitto Santos

Nome:

RG: 0658226177.

Italo J. D. da Silva

Nome:

RG: 129744898-61